



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0195/2022 – SME

PROCESSO Nº P403199/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0195/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. A. TURISMO E TRANSPORTE LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. A. TURISMO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.597.999/0001-30, com sede no SIT Marco, em Sobral/CE, CEP: 62.109-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Francisco Antônio Gomes de Sousa, portador(a) do CPF nº ***.513.553-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 09/09/2025 a 09/03/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22004-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0195/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

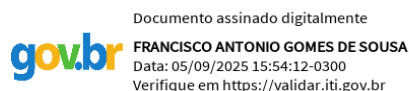
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

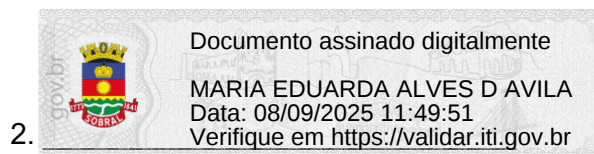
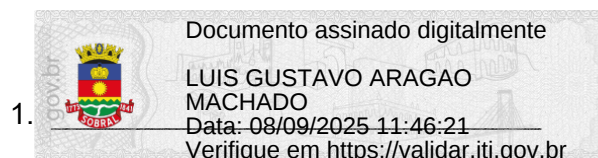


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante



FRANCISCO ANTÔNIO GOMES DE SOUSA
Contratado

Testemunhas:



Visto:



HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 0195-2022-_TERCEIRO_ADITIVO_AO_CONTRATO__assinado (1).pdf
Hash: fdb6b25945061d972e7674eb02afc43f95de5548ea0dbcbb1a2c69916cc2d1d5
Data da validação: 08/09/2025 08:56:14 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO ANTONIO GOMES DE SOUSA
CPF: ***.513.553-**
Nº de série de certificado emitente: oxfd248d3f8645bob5
Data da assinatura: 05/09/2025 15:54:12 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)